

EDITAL

Edital n.º 159

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Centro de Atletismo de Santo Tirso - 2017

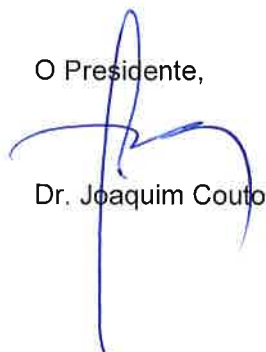
DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 21 de setembro do corrente ano (item 17 da respetiva ata) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Centro de Atletismo de Santo Tirso, no dia 22 de setembro, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2017, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo referido Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 25 de setembro de 2017

O Presidente,



Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 25 de setembro de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O C.A.S.T. – CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO– 2017

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Sílvia Maria de Sousa Coelho Alves, casada, natural da freguesia de Bairro, concelho de Famalicão, portador do Cartão de Cidadão nº 080 689 63, residente na Rua Ferreira de Lemos, nº 108, 5º andar, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, Presidente do C.A.S.T. - Centro de Atletismo de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 503 201 553, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 17, da referida freguesia e concelho, adiante designada por C.A.S.T.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Centro de Atletismo de Santo Tirso promove provas de dimensão nacional na modalidade de Atletismo, provas estas que movimentam um elevado número de agentes desportivos, como sendo a Milha Urbana e a São Silvestre;

Considerando que o Centro de Atletismo de Santo Tirso colabora com o MST na organização de diversos eventos desportivos promovidos por este, nomeadamente, no Corta Mato Concelhio Interescolas e na Run Tirso;

Considerando que o Centro de Atletismo de Santo Tirso tem elevadas despesas com a organização e apoio às referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e o Centro de Atletismo de Santo Tirso é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo C.A.S.T., que a seguir se enuncia:

- Promoção e organização da Prova “17ª Milha Urbana de Santo Tirso”;
- Promoção e organização da Prova “20ª S. Silvestre de Santo Tirso”;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Promoção e organização da Prova "25º Aniversário do CAST".

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 53.600,00 euros (cinquenta e três mil e seiscientos euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O C.A.S.T. obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- O C.A.S.T. terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(Responsabilidades do C.A.S.T.)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade do C.A.S.T. assumir as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- d) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato.
- e) O C.A.S.T. compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, fatos de treino e restante material desportivo, bem como, viaturas e espaços desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- f) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- h) O C.A.S.T. comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- i) O C.A.S.T. comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

j) O C.A.S.T. têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do C.A.S.T. confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 21 de setembro de 2017 (item 17 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2738/ 2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 3565/ 2017.

O C.A.S.T. tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 19 de setembro de e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 15 de setembro de 2017.

Santo Tirso, 22 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO

FUNDADO 5 DE OUTUBRO DE 1992

APARTADO 152 * TELEF: 914 055 884 * 4780-909 SANTO TIRSO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

17ª MILHA URBANA DE SANTO TIRSO

A 17ª edição – 8 de Julho de 2017 – com início às 15.00 horas.

A Milha Urbana de Santo Tirso, integra o calendário Nacional da Federação Portuguesa de Atletismo.

As provas “Milhas Urbanas” ganham cada vez grande notoriedade e destaque, movimentando centenas de atletas e muitos milhares de espectadores.

CORRIDA 25º ANIVERSÁRIO DO C.A.S.T.

A realizar a 5 de Outubro de 2017 – com início às 09.00 horas.

A Corrida faz parte do calendário da Associação de Atletismo do Porto.

20ª S.SILVESTRE DE SANTO TIRSO

A 20ª edição – 9 de Dezembro de 2017 – com início às 15.00 horas.

A S. Silvestre de Santo Tirso é, sem dúvida, um marco de destaque para o concelho. Mais do que uma iniciativa desportiva, é um fator de união, de importância e notoriedade. Esta prova consegue reunir milhares de pessoas, não apenas os participantes, mas também todos aqueles que, pelo apoio e camaradagem, assistem a este evento. Este, sim, é o sinal de que a S. Silvestre é um sucesso e uma referência que há muito ultrapassou as fronteiras do Concelho de Santo Tirso e faz que seja a melhor prova de Atletismo do Concelho de Santo Tirso

Para 2017 vamos voltar a realizar a Caminhada, denominada “Caminhada dos Pais Natal”, destinada a todos desde os 6 aos 100 anos.

CUSTO DO PROGRAMA

17ª MILHA URBANA DE SANTO TIRSO	9.500€
CORRIDA 25º ANIVERSÁRIO DO C.A.S.T.....	9.500€
20ª S.SILVESTRE DE SANTO TIRSO.....	34.600€

TOTAL: 53.600€

